TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE SWITCHS PARA OS HOSPITAIS DA HU BRASIL - 23477.012282/2025-53

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição centralizada de **Solução de TIC de infraestrutura de Rede** (**Switches, transceivers, cabos DAC, licenças, software de gerência** e serviços discriminados resumidamente abaixo na tabela I, a fim de atender as necessidade dos hospitais universitários pertencentes à rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Descrição Resumida do objeto

Grupo	ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (todos Hospitais)	AMOSTRA
1	1	484074	NA	SWITCH ACESSO TIPO 1 – 24 PORTAS	Unidade	102	Não
	2	618777	NA	SWITCH ACESSO TIPO 2 – 24 PORTAS POE	Unidade	249	Não
	3	618776	NA	SWITCH ACESSO TIPO 3 – 48 PORTAS	Unidade	271	Não
	4	618780	NA	SWITCH ACESSO TIPO 4 – 48 PORTAS POE	Unidade	1566	Não
	5	624341	NA	SWITCH DISTRIBUIÇÃO – 24 PORTAS	Unidade	181	Não
	6	618766	NA	SWITCH DISTRIBUIÇÃO – 48 PORTAS	Unidade	128	Não
	7	618765	NA	SWITCH CORE – 48 PORTAS	Unidade	89	Não
	8	618771	NA	SWITCH CORE – 48 PORTAS ETHERNET	Unidade	65	Não
	9	472262	NA	TRANSCEIVERS SFP+ SM	Unidade	1530	Não
	10	462024	NA	TRANSCEIVERS SFP+ MM	Unidade	1384	Não
	11	624358	NA	TRANSCEIVERS SFP28 DUAL RATE LR (SM)	Unidade	2354	Não
	12	624358	NA	TRANSCEIVERS SFP28 DUAL RATE SR (MM)	Unidade	1003	Não
	13	609645	NA	CABO DAC 1,5 M	Unidade	482	Não
	14	623747	NA	CABO DAC 3M	Unidade	253	Não
	15	27472	NA	SOFTWARE DE GERÊNCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE - (validade mín. 5 anos)	Unidade	55	Não
	16	27472	NA	LICENÇAS ADICIONAIS PARA SOFTWARE (acompanha validade do software)	Unidade	1503	Não
	17	482233	NA	MÓDULOS/CABOS DE EMPILHAMENTO SWITCH ACESSO	Unidade	1375	Não
	18	482233	NA	MÓDULOS/CABOS DE EMPILHAMENTO SWITCH DISTRIBUIÇÃO	Unidade	183	Não
	19	482233	NA	MÓDULOS/CABOS DE EMPILHAMENTO SWITCH CORE	Unidade	125	Não
	20	20052	NA	INSTALAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO	Unidade	1197	Não
	21	20052	NA	INSTALAÇÃO DE SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	215	Não
	22	20052	NA	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	81	Não
	23	623822	NA	TRANSCEIVER QSFP+ 40 Gbps – MULTIMODO (SR4)	Unidade	120	Não
	24	624359	NA	TRANSCEIVER QSFP+ 40 Gbps – MONOMODO (LR4)	Unidade	195	Não
	25	623823	NA	TRANSCEIVER QSFP28 100 Gbps – MULTIMODO (SR4)	Unidade	131	Não
	26	624357	NA	TRANSCEIVER QSFP28 100 Gbps – MONOMODO (LR4)	Unidade	127	Não

1.1.1. A descrição detalhada dos objetos se encontra no Anexo 1 - Anexo I - Descrição detalhada dos objetos (SEI nº 66453581)

1.1.2. A contratação isolada de item integrante do grupo registrado ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantajosidade da contratação para a HU Brasil, observadas as disposições da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e do art. 13, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

1.2. **Da Classificação dos Bens e Serviços Comuns**

1.3. Os itens constantes no Anexo 1 - Anexo I - Descrição detalhada dos objetos (SEI nº 66453581), para fins de registro contábil e execução orçamentária, serão classificados por natureza de despesa, em conformidade com a Norma Operacional SEI no 1/2024/DAI-HU-Brasil, que dispõe sobre critérios e definições para classificação de materiais nas Unidades Gestoras da HU Brasil, conforme detalhado nos subitens seguintes.

I - Materiais permanentes: itens 1 a 8 - switches;

II - Materiais de consumo: itens 9 a 19 e 23 a 26 - transceivers, Cabos DAC, cabos de empilhamento, software NMS e licenças adicionais;

III - Serviço: itens 20, 21 e22.

1.3.1. Os itens listados no Anexo 1 - Anexo I - Descrição detalhada dos objetos (SEI nº 66453581) enquadram-se como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais praticadas pelo mercado, nos termos do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

1.4.1. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela HU Brasil por intermédio de instrumento contratual.

1.4.4. O contrato decorrente do sistema de registro de preços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 192, § 2º, e do art. 206, inciso VII, ambos do RCC 3.0.

1.5. **Da quantidade da demanda**

1.6. Os quantitativos, respectivos códigos dos itens e descritivo detalhado dos itens constará no Anexo 1 - Anexo I - Descrição detalhada dos objetos (SEI nº 66453581).

1.7. Quando o produto for detentor de desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

1.8. Na hipótese do item anterior, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

1.9. Os equipamentos descritos nos itens 1 a 14, 17 a 19 e 23 a 26 deverão ser faturados exclusivamente como bens (equipamentos), não sendo admitida a emissão de NF de serviço para tais itens.

1.10. Caso haja divergência entre o descritivo do Estudo Técnico Prelimincar, do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER), prevalecerá o descritivo constante neste documento e seus Anexos.

1.11. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A autorização da criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) se deu a partir da edição da Lei Federal n.o 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. Tanto a Administração Central da HU Brasil quanto os HUFs por ela administrados dependem diretamente da infraestrutura tecnológica para o desempenho de suas atividades institucionais. Dentre os componentes críticos dessa infraestrutura, destaca-se a rede de dados, cuja operação eficiente e segura depende de equipamentos ativos de rede, como os switches, essenciais à conectividade entre sistemas, usuários e serviços.

2.3. A presente solicitação visa à aquisição de novos switches de rede, com o objetivo de manter a continuidade, melhorar o desempenho e garantir a segurança dos serviços de TIC prestados à Rede HU Brasil. Atualmente, diversos equipamentos em uso encontram-se obsoletos, com desempenho insuficiente ou fora de cobertura de suporte, o que representa risco significativo à operação da rede e à continuidade dos serviços assistenciais, administrativos, de ensino e pesquisa.

2.4. Além do mais, há necessidade de prover rede compatível com as demandas atuais e futuras das unidades hospitalares e da Administração Central, capaz de suportar o crescimento do tráfego de dados decorrente da digitalização de processos, da integração de sistemas e do uso intensivo de aplicações clínicas e administrativas.

2.5. A contratação busca, ainda, elevar os níveis de disponibilidade, desempenho e confiabilidade da rede corporativa, assegurando a comunicação eficiente entre sistemas críticos, como o AGHU, o PEP, o PACS e as soluções de Business Intelligence, bem como viabilizar diretrizes estratégicas institucionais, a exemplo do Projeto “HU sem Papel”.

2.6. Pretende-se também mitigar os riscos operacionais decorrentes da utilização de switches antigos, obsoletos ou com capacidade insuficiente, atender às boas práticas de gestão de tecnologia da informação e comunicação e de segurança da informação previstas na Política de Segurança da Informação e Comunicação da HU Brasil – POSIC e oferecer suporte à expansão da Rede, considerando a incorporação de novos hospitais e o aumento contínuo do número de usuários e dispositivos conectados.

2.7. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Objetivos estratégicos**

a) OETI13 - Manter infraestrutura de TI atualizada e segura

b) P122 - Compra Centralizada de Switch para rede Ebserh

2.8. A contratação, ainda, está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Anual de Compras vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por propósito viabilizar, de forma clara, completa e operacionalizável, a aquisição dos bens para que o HUFs alcancem os resultados pretendidos com segurança técnica, juridicidade, economicidade e continuidade assistencial. Este tópico consolida a visão integrada da solução, descrevendo o que será contratado, como será implementado, por que a modelagem escolhida é a mais adequada e quais resultados e níveis de desempenho serão exigidos.

3.2. **Modelo de Contratação**

3.2.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - **compra centralizada;**

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.2.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de Compra Centralizada.

3.2.3. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a partir do enquadramento nas seguintes hipóteses do art. 93 do RCC 3.0:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas e regionalizadas;

3.3. **Os dados relacionados ao Órgão Gerenciador são:**

Macrorregião	UG	Descrição	Município	Sigla UF	Endereço de Entrega
Centro-oeste	155007	HU Brasil - Sede (Administração Central)	Brasília	DF	Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9 Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília-DF

3.4. **Os dados relacionados aos órgãos participantes são:**

NOME	SIGLA	ENDEREÇO
Hospital das Clínicas da UFG	HC-UFG	Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO
Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB	Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, Brasília - DF
Hospital Universitário Júlio Müller	HUJM-UFMT	R. Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Humap-UFMS	Av. Sen. Filinto Müler, 355 - Vila Ipiranga, Campo Grande - MS
Hospital Universitário da Grande Dourados	HU-UFGD	R. Ivo Alves da Rocha, 558 - Altos do Indaiá, Dourados - MS
Complexo Hospitalar da UFC	HU-WC/MEAC	R. Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE
Hospital das Clínicas da UFPE	HC-UFPE	Av. Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-900
Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB	Praca Tequinha Farias, 13, Santa Cruz - RN, CEP: 59.200-000
Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC	R. Carlos Chagas, s/n - São José, Campina Grande - PB. CEP: 58400-398
Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB	Edmilson Cavalcante - Avenida José Rodrigues Alves, s/n, Cajazeiras - PB
Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS	Av. Brasília, 49400 - Santa Terezinha, Lagarto - SE
Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB	R. Tabeliao Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco, João Pessoa - PB
Hospital Universitário Onofre Lopes	Huol-UFRN	Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	HUPAA-Ufal	Av. Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57072-900
Hospital Universitário Professor Edgard Santos	Hupes-UFBA	R. Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA, CEP 40.110-060
Hospital Universitário da UFMA	HU-UFMA	R. Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís - MA, CEP 65020-070
Hospital Universitário do Piauí	HU-UFPI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n - Ininga, Teresina - PI
Hospital Universitário da UFS	HU-UFS	R. Cláudio Batista - Dom Luciano, Aracaju - SE
Hospital de Ens. Dr. Washington Antônio de Barros	HU-Univasf	Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro, Petrolina - PE CEP: 56304-205
Maternidade Climério de Oliveira	MCO-UFBA	R. do Limoeiro, 137 - Nazaré, Salvador - BA, CEP: 40055-150
Maternidade Escola Januário Cicco	MEJC-UFRN	Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, CEP 59.012-310
Complexo Hospitalar Universitário da UFPA	CHU-UFPA	Obs.: São dois hospitais. HUJBB: Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000 HUBFS: Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, 66075-110
Hospital de Doenças Tropicais	HDT-UFT	Rua José de Brito nº 1015, St. Anhanguera, CEP 77818-530, Araguaína - TO
Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-Ufam	R. Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, Manaus - AM
Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues	HU-UFRR	Av. Nazaré Filgueiras, 2096, Dr. Silvio Botelho, CEP: 69.314-550, Boa Vista - RR
Hospital Universitário da Unifap	HU-Unifap	Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, Jardim Marco Zero Macapá - AP, CEP: 68903-419
Hospital das Clínicas da UFMG	HC-UFMG	Av. Prof. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG
Hospital de Clínicas da UFTM	HC-UFTM	Av. Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba - MG, CEP: 38.025-440
Hospital de Clínicas da UF de Uberlândia	HC-UFU	Av. Pará, 1720 - Umuarama, Uberlândia - MG
Hospital Universitário Antônio Pedro	Huap-UFF	Av. Marquês do Paraná, 303 - Centro, Niterói - RJ
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	Hucam-Ufes	Av. Mal. Campos, 1355 - Santa Cecília, Vitória - ES CEP: 29.043-910
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	HUGG-Unirio	R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	HUCFF-UFRJ	Rua Professor Rodolfo Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária, Campos do Fundão - RJ
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	IPPMG-UFRJ	Rua Bruno Lobo, 50, Cidade Universitária, Campos do Fundão - RJ
Maternidade Escola	ME-UFRJ	Rua das Laranjeiras, 180, Laranjeiras - RJ
Hospital Universitário da UFJF	HU-UFJF	Rua Catulo Breviglieri Bairro, s/n - Santa Catarina, Juiz de Fora - MG
Hospital Universitário da UFSCar	HU-UFSCar	R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR	CHC-UFPR	R. Gen. Carneiro, 181 - Alto da Glória, Curitiba - PR
Hospital Escola da UFPel	HE-UFPel	R. Prof. Dr. Araújo, 538 - Centro, Pelotas - RS
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.	HU-Furg	R. Visc. de Paranaguá, 102 - Centro, Rio Grande - RS
Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFSM	Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Camobi, Santa Maria - RS
HU Professor Polydoro Ernani de São Thiago	HU-UFSC	R. Profa. Maria Flora Pausewang - Trindade, Florianópolis - SC
Hospital Universitário da Universidade federal de Catalão	HU-UFCat	Av. Dr. Laamartine Pinto de avelar, nº1120, Catação - GO
Hospital Universitário da Universidade federal de São João Del Rei	HU-UFSJ	Rua Castro Alves, SN, Divinópolis - MG

3.5. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.5.1. Para fins desta contratação, a análise do ciclo de vida do objeto se inicia na fase de planejamento, na qual é identificada a necessidade institucional e definida a solução mais adequada ao funcionamento da unidade hospitalar. Nessa etapa, são estabelecidos os requisitos de negócio, manutenção, temporais, segurança e privacidade, sociais, ambientais e culturais e entre outros, considerando sua finalidade, o ambiente de utilização e as necessidades dos usuários.

3.5.2. Durante o planejamento, deverão ser avaliados, conforme as características do objeto, aspectos relacionados à qualidade dos bens, vida útil estimada, disponibilidade de peças e componentes, manutenção, assistência técnica, garantia, possibilidade de reutilização ou reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

3.5.3. Em seguida, desenvolve-se a fase de seleção do fornecedor, ocasião em que serão analisados os requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Quando cabível, poderão ser realizados exames de conformidade, análise de catálogos e documentos técnicos, apresentação de amostras, provas de conceito, inspeções ou outros procedimentos destinados a verificar a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a adequação dos bens ofertados.

3.5.4. A etapa posterior que seria a gestão do objeto compreende o fornecimento, o transporte, o recebimento e, quando aplicável, a montagem, a instalação e o treinamento dos usuários. Nessa fase, deverá ser verificado se os bens foram entregues nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, bem como se atendem às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às condições necessárias ao seu adequado funcionamento. Durante a utilização dos bens, serão acompanhados seu desempenho e funcionalidade. Quando aplicável, também serão realizados os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e acionamento da garantia, com o objetivo de preservar a vida útil do objeto.

3.5.5. Ao final do ciclo, os bens que se tornarem inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis deverão ser submetidos aos procedimentos de desfazimento e destinação final previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis, priorizando-se, sempre que possível, o reaproveitamento, a reutilização, a reciclagem, a logística reversa e outras formas de destinação ambientalmente adequada.

3.5.6. Dessa forma, a análise do ciclo de vida deverá considerar não apenas a aquisição e a utilização imediata dos bens, mas também os custos, os impactos e as providências necessárias desde o planejamento da contratação até o seu desfazimento e destinação final.

3.6. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.6.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.6.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma região de compra do órgão gerenciador, com possibilidades de ganho em escala.

II - serão analisadas as demandas de outros órgãos, conforme capacidade operacional da entidade responsável pelo certame, priorizando-se os órgãos localizados na mesma macrorregião da entidade gerenciadora.

III - Serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, por representarem demandas incapazes de gerar economia de escala e, simultaneamente, elevarem o custo unitário de atendimento, produzindo distorções na composição do preço e risco de inexequibilidade contratual. A recusa visa evitar propostas economicamente desproporcionais ao esforço logístico e operacional exigido do fornecedor, mitigar a probabilidade de inadimplemento decorrente de margens inviáveis e assegurar a consistência técnica da estimativa, contribuindo para a formação de uma Ata de Registro de Preços equilibrada, sustentável e aderente aos princípios da eficiência, economicidade e viabilidade operacional.

IV - Serão recusadas propostas que incluam novos itens ou alterem as especificações previamente definidas pela EPC, em razão da necessidade de preservar a coerência técnica do objeto, assegurar a padronização institucional e garantir a segurança jurídica de todo o processo licitatório.

3.6.3. No presente caso, o levantamento inicial dos quantitativos foi feito por meio de processo SEI, a saber 23762.014358/2025-60 e 23762.004629/2026-50, mas, serão confirmados por meio da **IRP DIGITAL**, Contratação **155007** - nº **103/2026 - 23477.027006/2026-71.**

3.7. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.7.1. Ficam a Administração Central e os Hospitais Universitários dispensados de consultar as IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal quando se tratar de aquisição centralizada ou regionalizada de acordo com o art. 97, § 3o, do RCC 3.0.

3.8. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.8.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;

3.8.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.8.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.8.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.9. Parcelamento do Objeto

3.9.1. Com o objetivo de assegurar a padronização da solução, garantindo a plena compatibilidade técnica, interoperabilidade, desempenho uniforme e eficiência operacional da infraestrutura de rede, bem como observadas as condições de manutenção, suporte técnico e garantia, estabelece-se que:

3.9.1.1. Os switches das camadas de acesso, distribuição e core deverão ser fornecidos por um único fabricante, não sendo admitida a oferta de equipamentos de fabricantes distintos para cada categoria.

3.9.1.2. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de:

3.9.1.2.1. Assegurar integração nativa e plena interoperabilidade entre os equipamentos;

3.9.1.2.2. Garantir homogeneidade de funcionalidades, protocolos e desempenho;

3.9.1.2.3. Simplificar as atividades de implantação, operação, gerenciamento e troubleshooting;

3.9.1.2.4. Viabilizar gestão centralizada de suporte técnico e garantia, reduzindo riscos de conflitos entre fornecedores;

3.9.1.2.5. Mitigar riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades entre plataformas distintas, especialmente em ambiente crítico.

3.9.1.3. Adicionalmente, a exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a padronização e a indicação de solução integrada, desde que devidamente motivada por critérios técnicos e operacionais. Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU), Acórdão 2.471/2008 – Plenário (TCU), Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU).

3.9.1.4. Dessa forma, a exigência de fornecimento por único fabricante não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que está tecnicamente justificada, alinhada às boas práticas de mercado e orientada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.10. **Garantia de Execução do Contrato**

3.10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei no 13.303/16 e art. 185, §2o do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no 5/2017.

3.10.2. A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia:

3.10.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.10.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

3.10.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.10.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

3.10.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

3.10.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado à adjudicatária prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para emissão e apresentação da respectiva apólice, não sendo admitida a celebração do contrato sem a prévia comprovação da garantia regularmente constituída nessa modalidade.

3.10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme disposto no 3.1, alínea "e" do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no 5/2017.

3.10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do Art. 227 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0.

3.10.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.10.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

3.10.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8o, III, da Circular SUSEP no 656, de 11 de março de 2022).

3.10.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

3.10.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.10.12.2. prejuízos causados a Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.10.12.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

3.10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.10.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

3.10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.10.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.10.17.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

3.10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.10.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

3.10.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

3.10.18.3. A garantia da contratação somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela Contratada ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.10.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

3.10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante consulta aos hospitais da rede HU Brasil, na qual todos informaram suas necessidades.

4.1.2. A HU Brasil é a maior rede de hospitais públicos do Brasil, tendo uma sede, como órgão central da empresa, e dezenas de Hospitais Universitários Federais - HUFs vinculados, e vem promovendo uma expansão muito representativa e contínua de sua rede, com a previsão de chegar em 60 unidades hospitalares em até 5 anos. Nesse sentido, as contratações da HU Brasil podem prever uma Reserva Técnica para todos os itens licitados, a fim de possibilitar o atendimento dos demais hospitais que fazem parte da Rede, caso necessário, inclusive para aqueles que se encontram em processo de transição de gestão.

4.1.3. A Reserva Técnica corresponderá a 5% do total do quantitativo inicialmente estimado para a contratação dos itens 1 à 8 e, 10% para os demais itens, com vistas a atender a demanda variável da HU Brasil, visto que o objeto em questão possui variações significativas, considerando hoje 47 filiais e, possível ingresso de novos hospitais a rede. O procedimento metodológico para o cálculo da Reserva Técnica é:

Cálculo de Reserva Técnica Switches:

*RT=(Q*5%)*

RT= reserva técnica

Q = demanda estimada para contratação

Cálculo de Reserva Técnica demais itens:

*RT=(Q*10%)*

RT= reserva técnica

Q = demanda estimada para contratação

4.1.4. Em uma rede com 47 unidades hospitalares em franca expansão, a taxa de falha crítica de hardware (fonte queimada, porta de equipamento danificada) gira em torno de 1% a 3% ao ano em parques instalados. Dados de Confiabilidade de Fabricantes (MTBF), tem taxa de falha anual (AFR - Annual Failure Rate) que pode ser calculada a partir do MTBF (Mean Time Between Failures), um dado fornecido pelos fabricantes. Por exemplo, um switch com MTBF de 500.000 horas (aproximadamente 57 anos) tem uma taxa de falha anual calculada de aproximadamente 1,75%, já a taxa de falha anual de fontes de alimentação (Power Supply Units - PSUs) em equipamentos de rede é frequentemente citada na faixa de 1,2% a 2,5%. Contudo, existem regiões em que ocorrem com frequência picos e oscilações de energia, ainda, partículas de poeira, maresia e manipulação intensa dos racks para ativação de novos pontos, pode elevar a taxa de defeitos precoces para até 4% nesse período. O percentual de 5% absorve essa margem de segurança sem folga ociosa, garantindo que, se 2 ou 3 HUFs tiverem problemas simultâneos, haja equipamentos para substituição imediata sem paralisar os setores críticos como UTIs e Centros Cirúrgicos.

4.1.5. Expansão Não Planejada do Parque de Equipamentos de TI e Médico-Hospitalares, sendo o ambiente hospitalar é intrinsicamente dinâmico. Novos equipamentos de diagnóstico por imagem e sistemas de monitoramento multiparâmetro são frequentemente adquiridos com verbas adicionais não previstas.

4.1.6. Ademais, existem tratativas para a adesão a rede HU Brasil dos Hospitais Universitários federais abaixo listados, os quais poderão demandar a aquisição de switchs utilizando da reserva técnica:

a) Viçosa-MG (UFV)

b) Uruguaiana-RS (Unipampa)

c) Rio Branco-AC (UFAC)

d) Palmas-TO (UFT)

e) Delta do Paranaiba-PI (UFDPar)

f) Chapecó-SC (UFFS)

g) Caicó-RN (UFRN)

4.1.7. Para os demais itens da solução, estabeleceu-se Reserva Técnica de 10% (dez por cento), considerando a maior variabilidade de consumo durante a implantação, manutenção e expansão da infraestrutura de rede. Esses componentes estão sujeitos a necessidades adicionais decorrentes de adequações, avarias, novos enlaces e particularidades de cada unidade. Assim, o percentual constitui margem de contingência proporcional para assegurar a continuidade das implantações e manutenções, observando a estimativa de consumo e utilização prováveis prevista no art. 120 do RCC 3.0.

4.2. **Quantitativo Total da Contratação**

4.2.1. O quantitativo total da contratação será o somatório do quantitativo inicialmente estimado para a contratação e do quantitativo previsto para Reserva Técnica, conforme Anexo 1 - Anexo I - Descrição detalhada dos objetos (SEI nº 66453581), observando o procedimento metodológico abaixo:

Cálculo do Quantitativo total da Contratação:

QT= Q + RT

QT= quantitativo total da contratação

Q = demanda estimada para contratação

RT = reserva técnica

4.2.2. Para fins operacionais, toda reserva técnica será atribuída a UASG da HU Brasil Sede (155007), que irá compor a contratação como órgão participante e será responsável por atender as demandas da Rede HU Brasil, para as unidades da Rede que não participaram do processo licitatório.

4.2.3. Os quantitativos relacionados à Reserva Técnica poderão ser entregues, conforme a conveniência da HU Brasil, no endereço de cada HUF participante, ou, quando houver anuência do fornecedor, diretamente aos demais hospitais da Rede.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Requisitos de Negócio**

I - Prover suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;

II - Prover garantia para eventuais necessidades de reposição de peças e componentes danificados;

III - Prover recursos que visem garantir a performance adequada para acesso aos recursos e sistemas que atendem a Rede HU Brasil.

IV - Prover atualização de software de acordo com o lançamento, novos recursos e evoluções tecnológicas, assim como correções de bugs e vulnerabilidades pelo fabricante;

V - Prover mecanismos que possibilitem elevar o nível de Segurança Cibernética.

VI - Prover dimensionamento de forma a suportar a carga atual e o crescimento futuro;

VII - Prover repasse de conhecimento acerca dos equipamentos a serem implantados de modo a permitir que a equipe técnica da HU Brasil possa operar os mesmos.

5.2. **Requisitos Legais**

5.2.1. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2.2. Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, no 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

5.2.3. Regulamento de compras e contratos da HU Brasil V3.0 - Regulamenta as compras e contratos para aquisição de bens e serviços pela HU Brasil, e dá outras providências.

5.2.4. Norma Operacional - SEI no 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil.

5.2.5. Instrução Normativa no 5, de 30 de agosto de 2021 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

5.2.6. Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2.7. Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.2.8. **Requisitos Temporais**

ID	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
1 – REUNIÃO INICIAL				
1.1	Reunião Inicial	Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.	Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, cuja pauta observará, pelo menos: a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto; b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência; e

		CONTRATADA		c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
2 – PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
2.1	Emitir a Ordem de Serviço ou fornecimento	Gestor Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.	- Emitir a Ordem de Serviço ou fornecimento
2.2	Apresentar o Plano de Projeto	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço ou fornecimento de bens	CONTRATADA deverá realizar visita(s) técnica(s) para averiguar condições de instalação para os equipamentos em cada local onde estes serão instalados, devendo: verificar a infraestrutura física e lógica das dependências da e demais pré-requisitos necessários à instalação dos equipamentos; alinhar as condições de entrega e armazenamento dos equipamentos na unidade; definir a estratégia de instalações dos equipamentos. Emitir o Plano de Projeto para validação da HU Brasil.
2.3	Validar o Plano de Projeto	Gestor Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Plano de Projeto	Validação do Plano de Projeto.
2.4	Realizar a entrega dos Equipamentos	CONTRATADA	Em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Serviço ou fornecimento de bens.	Entregar os equipamentos no local e prazo definido.
2.4.1	Avalição técnica do item entregue	Fiscal Técnico	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega.	Realizar avalição técnica dos itens entregues para avaliar a conformidade com o ofertado. Em caso de divergência, será realizada notificação formal ao fornecedor que terá 10 (dez) dias úteis para substituição do item.
2.5	Realizar a instalação e configuração	CONTRATADA	Em até 10 (dez) dias úteis após conclusão do item 2.4.1 Essa etapa pode ser remarcada a critério da HU Brasil, sem	Realizar a instalação do equipamento nos locais indicados pela equipe técnica do hospital.

	dos equipamentos. (quando contratado o serviço)		prejuízo às demais etapas.	
2.6	Realizar o repasse de conhecimento da Solução	CONTRATADA	Iniciado antes da realização do item 2.5. Essa etapa pode ser remarcada a critério da HU Brasil, sem prejuízo às demais etapas.	Realizar o repasse de conhecimento sobre toda solução implantada. Emitir certificado de participação.
2.7	Sinalização de conclusão da implantação da solução	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após conclusão da implantação plena da solução (itens 2.4, 2.5 e 2.6).	Emitir e disponibilizar a documentação final da implantação, completa e atualizada, de modo a sinalizar a conclusão da etapa de implantação. Solicitar a validação para fins de recebimento definitivo.
2.8	Sinalização de recebimento da solução	Fiscal Técnico	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, item 2.7.	Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP.
2.9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Gestor do Contrato	Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP.	- Validar os quantitativos de equipamentos entregues, certificados de garantia conforme proposta e Nota Fiscal; - Validar a documentação final do projeto. - Validar os recebimentos dos certificados de participação do repasse de conhecimento. - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo. - Emitir autorização para Faturamento.
3 – DO FATURAMENTO				
3.1	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	CONTRATADA	Após a autorização de Faturamento (item 2.9).	Emissão da Nota Fiscal de faturamento contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os bens entregues. Indicar dados bancários para viabilizar o pagamento.
3.2	Realizar Pagamento	Financeiro	Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento.	Elabora despacho de pagamento para o Fiscal Administrativo;

				Realiza a análise de certidões e conformidades, elabora despacho para Área Financeira; Realiza o Pagamento. No caso do atraso de pagamento por conta da administração, sugere-se em caso de cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso, que este se dê por meio de cobrança separada do faturamento ordinário.

5.2.9. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

I - Deverá possuir mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados.

II - Deverá possuir solução de gerência que permita administrar diferentes perfis de acesso, como, pefil de visualização, perfil de edição e perfil de administração, com autenticação por usuário e senha.

III - Deverá gerar registros de logs das ações de administração e eventos relevantes da solução.

IV - Deverá possuir recursos que permitam o monitoramento automático de eventos relevantes da solução.

5.2.10. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

I - Só será admitida a oferta de switches de rede que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 e, pela Portaria nº 211/2026, ambas do INMETRO, inclusive nos ensaios e normas técnicas referenciadas nos seus anexos (ex. IEC 62368-1, CISPR-32, CISPR-35, IEC 61000-4-x). (Os switches de rede, quando instalados em ambiente hospitalar, operam em proximidade com equipamentos médicos de suporte à vida (monitores cardíacos, respiradores, bombas de infusão, etc.). A certificação INMETRO assegura que o equipamento atende a padrões rigorosos de segurança elétrica, ademais, equipamentos de rede não certificados podem emitir interferências eletromagnéticas capazes de afetar o funcionamento de equipamentos médicos sensíveis (como monitores, ventiladores, aparelhos de ultrassonografia e desfibriladores), colocando em risco a segurança do paciente. Da mesma forma, a falta de imunidade eletromagnética pode tornar o switch suscetível a interferências geradas por outros equipamentos hospitalares, causando instabilidade na rede e quedas de conectividade em setores críticos como UTIs e Centros Cirúrgicos.)

II - Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

III - A comprovação poderá ser feita mediante certificado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou, alternativamente, laudo de ensaios em laboratório acreditado, que demonstre o cumprimento dos ensaios e requisitos previstos na Portaria 304/2023, com apresentação de relatório técnico completo e memória de cálculo.

IV - Deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

V - Deverão os bens que compõem a solução serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, se for o caso.

VI - Deverá o fornecedor observar as normas, procedimentos e boas práticas relativas à prestação do serviço, se abstendo de propor soluções danosas e não usuais de mercado, assumindo ainda toda responsabilidade pelos descartes adequados de resíduos, quando da troca e reposição de peças que se fizerem necessárias.

VII - Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

VIII - Os colaboradores que atuarão neste projeto deverão se apresentar nas dependências da HU Brasil devidamente identificados.

5.2.11. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

I - Nos itens que demandam implantação ou, quando contratado só serviço de implantação, deverá ser elaborado um plano de implantação detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, o cronograma, o impacto previsto, plano testes, as informações de configuração (tais como linhas de comando), detalhes de endereçamento IP e o risco associado às atividades, observando as boas práticas de mercado.

II - O plano de implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço e validado e posteriormente aprovado pela equipe de fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias corridos.

III - Todos os equipamentos/softwares da solução devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço.

IV - Os equipamentos devem ser implantados de modo a não causar indisponibilidade dos sistemas e serviços informatizados aos usuários da Rede HU Brasil.

V - A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e configuração dos equipamentos.

VI - A empresa CONTRATADA deverá apresentar antecipadamente a relação de técnicos especializados incumbidos da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão executar os serviços de

manutenção, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio para acesso às dependências da HU Brasil Sede e dos HUFs.

VII - Previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais técnicos especializados que serão designados para a execução das atividades contratadas, acompanhada de documentação comprobatória de sua qualificação técnica e das certificações profissionais pertinentes às atividades que efetivamente desempenharão, quando aplicáveis. Serão aceitas certificações emitidas pelos fabricantes das soluções e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, tais como Cisco, HPE, Huawei, Juniper e Aruba, bem como certificações profissionais independentes, a exemplo da CompTIA Network+, ou outras que comprovem conhecimentos e competências técnicas equivalentes, desde que compatíveis com as atividades a serem executadas. A equivalência será avaliada objetivamente, considerando, conforme a natureza dos serviços atribuídos ao profissional, o conteúdo técnico da certificação, as competências abrangidas, o nível de conhecimento exigido e sua pertinência em relação às tecnologias e atividades previstas na contratação.

VIII - A CONTRATADA ao final do processo de instalação, deverá fornecer documentação em meio eletrônico, fornecendo um descritivo completo do processo de instalação dos equipamentos, senhas, IPs etc. com detalhamento das configurações dos equipamentos.

5.2.12. **Requisitos de Implantação**

I - As atividades de instalação poderão ser realizadas pela CONTRATADA dentro do horário acordado com a CONTRATANTE.

II - A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento/software – desde que especificadas no edital.

III - Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

IV - Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA com a orientação da CONTRATANTE para melhores práticas.

V - A instalação física compreenderá a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação dos dispositivos, a instalação física em ambiente interno ou externo, conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos.

VI - A configuração compreenderá a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento.

VII - Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções do grupo e considerada estável.

VIII - Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

IX - Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.

5.2.13. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

I - Os equipamentos e softwares ofertados deverão contar com garantia oficial de 60 (sessenta) meses, comprovada mediante consulta ao portal do fabricante, certificado de garantia, documentação oficial ou outro meio idôneo equivalente, a ser apresentado pela CONTRATADA até o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

II - A CONTRATADA será integralmente responsável pela prestação dos serviços de garantia e assistência técnica durante o período de 60 (sessenta) meses, independentemente do término da vigência contratual, podendo o atendimento ser realizado pelo fabricante ou por empresa autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III - Manutenção corretiva de "hardware" dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para eles;

IV - Atualizações corretivas e evolutivas de "software" e "firmware", incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos ("bug fixing" e "patches");

V - Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

VI - Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

VII - Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

VIII - Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados pelo fabricante ou por empresa autorizada, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (24 x 7), sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

IX - A troca de peças poderá ser realizada até o próximo dia da chegada das peças nos endereços dos respectivos HUFs, conforme anexo XII;

X - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por meio de número de telefone fixo ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos), ou ainda, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via "site" ou "e-mail" (indicar na proposta);

XI - A HU Brasil deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

XII - Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

XIII - Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do CONTRATANTE, conforme prioridades enumeradas no anexo XII.

XIV - O nível de severidade será informado pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado;

XV - O CONTRATANTE poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos e percentuais de multa, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade;

XVI - O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte via central de atendimento da CONTRATADA;

XVII - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o produto ou sua intervenção remota;

XVIII - Entende-se por término do atendimento ou chamado atendido a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:

a) 1. Solução definitiva;

b) 2. Solução de contorno e escalonamento do chamado para um nível de menor severidade, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE;

XIX - O encerramento do chamado será dado por empregado da equipe técnica do CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

XX - Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos;

XXI - Em caso de falhas irrecuperáveis de "hardware" ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico ou superior,

XXII - Caso em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pela CONTRATADA

a) 1. Falha de componente de "hardware" que interrompa o perfeito funcionamento do equipamento;

XXIII - Por questão de segurança, os equipamentos e "software" nunca deverão ser removidos das dependências do CONTRATANTE sem a remoção de dados ou regras sigilosas;

XXIV - No caso de troca do produto por defeito, não haverá qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. relativamente à manutenção corretiva de "hardware" e "software";

XXV - Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos no anexo XII, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);

XXVI - Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e /ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

XXVII - Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para "download", sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os componentes de "softwares" necessários ao perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, disponibilizando as novas versões ou "releases" lançados. Os componentes de "softwares" tratados neste item incluem assinaturas, "software" de gerenciamento, "firmwares" de BIOS e "drivers";

XXVIII - Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA ou do FABRICANTE, mesmo não implicando em inoperância do sistema ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE;

XXIX - Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, vinculada ao fabricante ou a empresa por ele autorizada, quando essa condição for necessária à manutenção da garantia oficial dos equipamentos, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

XXX - A CONTRATADA não poderá impor qualquer limitação de quantitativo de chamados, seja diário, mensal, anual, ou de tempo de duração dos chamados, durante o período de prestação dos serviços.

XXXI - O CONTRATANTE poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATADA junto ao fabricante;

XXXII - Os serviços de garantia e assistência técnica poderão ser executados diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, desde que preservada a garantia oficial dos produtos e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a HU Brasil. Quando necessária a comprovação de autorização do fabricante, esta poderá ocorrer mediante declaração, consulta a portal oficial ou outro meio idôneo equivalente, observadas as disposições sobre subcontratação previstas no item 11.2 deste Termo de Referência, quando aplicáveis.

XXXIII - As obrigações estabelecidas neste título relativas à garantia do produto possuem caráter vinculante e permanecerão plenamente exigíveis da CONTRATADA, independentemente da celebração de instrumento contratual específico para disciplinar a garantia. A participação no certame e a apresentação da proposta implicam ciência, concordância e aceitação integral das condições e obrigações aqui previstas. A extinção, o encerramento ou o término da vigência da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou de outro instrumento de contratação não extinguirá nem reduzirá as obrigações de garantia e assistência técnica, que possuem prazos próprios e permanecerão vigentes até o término da cobertura aplicável a cada equipamento fornecido.

5.2.14. **Requisitos de Capacitação**

I - A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento necessário para que a equipe da HU Brasil possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.

II - O repasse de conhecimento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação; sendo executado nos horários da manhã e/ou da tarde, com carga de pelo menos 16 (dezesseis) horas mínima.

III - O repasse de conhecimento deverá ocorrer no idioma português/BR.

IV - O repasse de conhecimento deverá ocorrer em horário comercial, em dias úteis.

V - O repasse de conhecimento deverá ocorrer preferencialmente antes da instalação dos equipamentos ou, conforme alinhado com o CONTRATANTE.

5.2.15. **Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC**

I - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização dos serviços, a relação dos técnicos especializados envolvidos com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão participar da implantação, discriminando o nome, RG e CPF.

II - A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início dos serviços, que os profissionais responsáveis pela instalação, configuração e migração atendem aos requisitos de qualificação e certificação estabelecidos no subitem 5.2.11, inciso VII, deste Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deverá comprovar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes do início da entrega, através de apresentação de declaração do fabricante ou de empresa autorizada, aptidão para prestação dos serviços

IV - O suporte técnico em garantia deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados na solução ofertada.

5.2.16. **Requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC**

I - Deverá ser apresentado um Preposto, nos termos do art. 208, do RCC versão 3.0, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato.

II - Deverá ser apresentado um Gerente de Projetos, que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação, para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.

III - Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados, observados os requisitos de certificação e comprovação previstos no subitem 5.2.11, inciso VII, deste Termo de Referência.

5.2.17. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

I - Deverão ser adotadas as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto.

II - Os serviços de suporte técnico em garantia deverão observar, no que couber, as boas práticas de gerenciamento de serviços de TI preconizadas pelo ITIL, como referência orientativa para a execução das atividades, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.18. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

I - Deverá ocorrer a eliminação total dos dados da HU Brasil armazenados em qualquer tipo de unidade de armazenamento que seja devolvida ao fornecedor ou ao fabricante.

II - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

III - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

IV - A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

V - A CONTRATADA e seus técnicos comprometem-se a respeitar a Política de Segurança da Informação da HU Brasil.

VI - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, formalmente, o compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.

VII - A CONTRATADA e seus técnicos comprometem-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, as informações obtidas e/ou registradas, dentre as quais:

a) 1. as configurações de hardware e software decorrentes do processo de manutenção;

b) 2. o processo de configuração dos equipamentos; e

c) 3. quaisquer dados de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, serviços, sistemas e aplicativos da HU Brasil, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

VIII - A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito da HU Brasil.

IX - Será firmado o, contendo declaração de manutenção de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

5.2.19. **Demais Requisitos Aplicáveis**

I - Todas as configurações, instalações e ajustes de configuração necessários para a migração das configurações atuais necessárias ao funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, computadores/notebook, bem como demais materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus adicionais à HU Brasil.

III - Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à HU Brasil, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2.20. **Marcas**

5.2.20.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.2.21. **Amostras**

5.2.21.1. Por questão de complexidade da solução, contendo itens que demandam importação, e da logistica necessária, não serão solicitadas amostras para essa contratação, sendo toda avaliação de conformidade feita com base nos manuais e catálogos técnicos do fabricante.

5.2.22. **Padrões mínimos de qualidade técnica das propostas**

5.2.22.1. Para fins de aceitação ou reprovação técnica das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.22.1.1. Aderência do objeto ofertado às especificações definidas nesse Termo de Referência;

5.2.22.1.2. Avaliação do catálogo técnico dos produtos apresentados;

5.2.22.1.3. Análise dos certificados, declarações e laudos emitidos para cada produto ofertado, quando aplicável, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos de cada participante, as disposições do edital e deste Termo de Referência, bem como a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento substitutivo/contratual aplicável.

6.2.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, admitida a emissão de mais de um pedido no mesmo período (mês), inclusive em razão de oscilações de consumo, necessidade superveniente ou outras situações que justifiquem demanda adicional, observados os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2.3. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, observado o montante vigente à época da emissão, por razões de economicidade e racionalidade logística.

6.2.4. O limite mínimo previsto no subitem anterior não se aplica quando o valor estimado destinado à unidade contratante, no âmbito da ARP ou do Contrato, for inferior ao referido percentual, hipótese em que a Nota de Empenho poderá ser emitida no valor necessário ao atendimento da demanda, vedado o esgotamento integral e imediato dos quantitativos registrados, salvo justificativa expressa e excepcional. Também poderá haver emissão em valor inferior ao mínimo previsto no subitem anterior quando houver justificativa fundada ou saldo remanescente insuficiente.

6.2.5. A definição do tipo de Nota de Empenho a ser emitida observará a legislação financeira aplicável, a forma de execução da despesa e as rotinas da unidade contratante, não decorrendo automaticamente do valor do pedido.

6.2.6. As Notas de Empenho regularmente emitidas durante a vigência da ARP e do instrumento substitutivo/contratual cabível permanecerão aptas à execução, liquidação e pagamento até o adimplemento das obrigações nelas formalizadas, inclusive quando inscritas em restos a pagar, observada a legislação financeira pertinente, vedada a formalização de novas contratações com fundamento em Ata de Registro de Preços expirada.

6.3. **Troca de Marcas**

6.3.1. Em caráter excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória do motivo superveniente, bem como da demonstração de que o produto substituto atende às especificações do item licitado, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a aplicabilidade, o desempenho, a compatibilidade e os critérios de aceitabilidade definidos no Edital, com manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca somente poderá ocorrer mediante análise técnica da justificativa e da documentação apresentada pelo fornecedor, e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), conforme o caso, observado o atendimento às exigências técnicas, regulatórias e econômicas aplicáveis ao item.

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar o seguinte procedimento:

6.3.4.1. solicitação formal do fornecedor, com justificativa técnica e documentação comprobatória;

6.3.4.2. análise técnica e aprovação da EFC ou da EFARP, conforme o caso;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento no processo administrativo, com o devido registro dos fundamentos da alteração.

6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes encaminharão ao fornecedor Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de convocação do fornecimento e o início da contagem do prazo de entrega, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante, quando aplicável;

IV - Número da licitação;

V - número da ARP e/ou Contrato, quando cabível;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código HU Brasil, quando couber;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUx, quando couber;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - quantidade solicitada;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital e este termo de referência;

XVI - Data-limite para entrega, quando calculada e informada pela administração;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega, quando aplicável;

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EPC, da EFARP ou da Unidade de Patrimônio (UPAT), por meio de canal institucional oficial.

6.4.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, confirmar o seu recebimento e informar a data estimada de entrega para o endereço eletrônico informado no documento, sem prejuízo do encaminhamento posterior dos dados do documento fiscal, quando efetivamente emitido.

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Número da Nota de Empenho;

III - Número da licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente) quando exigidos pela unidade contratante;

V - Descrição do Produto;

VI - Fabricante;

VII - Lote e quantidades correspondentes, caso aplicáveis;

VIII - Prazo de validade, caso aplicável.

6.5.3. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, nos termos da Instrução Normativa RFB n.o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço da unidade hospitalar ou do órgão participante responsável pelo pagamento, conforme a emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da contratada, em conformidade com o constante da ARP, do contrato e/ou dos documentos de habilitação aplicáveis.

6.5.5. As informações sobre lotes e validades, caso aplicável, deverão constar na Nota Fiscal e convergir com o produto entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de regularização por meio de documento fiscal ou instrumento de correção admitido pela legislação tributária aplicável.

6.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.6.1. O prazo de entrega dos materiais será fixado de acordo com o previsto no estudo técnico preliminar, sendo de 60 dias corridos contado após recebimento da Ordem de Fornecimento

6.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência e no item 3.4, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.6.3. A data estimada para entrega, bem como qualquer alteração superveniente, deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, por meio de canal institucional indicado pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da observância do prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. Não serão recebidos materiais que apresentem, em suas embalagens, sinais de violação, umidade, avaria estrutural, inadequação em relação ao conteúdo, ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade, conservação, segurança ou rastreabilidade.

6.6.5. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando no exercício da atividade de transporte, a violação da carga transportada, ressalvadas as hipóteses de abertura ou inspeção legalmente exigidas ou formalmente autorizadas pela autoridade competente.

6.6.6. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada ou da transportadora por ela responsável, devendo, quando aplicável, acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitar a forma de empilhamento e a altura máxima indicadas pelo fabricante, bem como transportar os volumes até a área de recebimento indicada pela unidade hospitalar.

6.6.7. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte dos volumes até o local definitivo de instalação ou armazenamento designado pela unidade contratante, assegurando, às suas expensas, todos os recursos necessários para a descarga e para o transporte vertical e horizontal. Para tanto, deverá disponibilizar, sempre que necessário, mão de obra qualificada e equipamentos adequados à especificidade da carga, tais como carros de transporte, macacos hidráulicos, paleteiras, elevadores e caminhões tipo munck, respondendo por quaisquer danos causados à infraestrutura da unidade contratante ou a terceiros durante a operação

6.6.8. Os bens entregues deverão estar acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento e pronta utilização, ainda que não descritos exaustivamente no instrumento convocatório, salvo disposição expressa em contrário constante deste Termo de Referência.

6.6.9. As cargas que não atenderem aos critérios de aceitação do objeto previstos neste Termo de Referência estarão sujeitas à recusa no ato do recebimento, sem prejuízo das providências cabíveis quanto à substituição do produto ou à responsabilização contratual da fornecedora.

6.6.10. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos. As embalagens internas e externas também devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.6.11. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.6.12. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação aplicável.

6.6.13. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.7. **Recebimento**

6.7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento formal, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto quando assim o item exigir em seu descritivou, ou, quando contratado o serviço de instalação.

6.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório emitido pelo fiscal técnico, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7.9. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade, lote e número de série, quando aplicável;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;

VIII - Emissão do Termo de Recebimento;

IX - A garantia do produto, caso aplicável.

6.7.10. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento, o recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor.

6.7.11. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. **Liquidação**

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de forma excepcional e justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

7.1.3. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - a data da emissão;

II - os dados do contrato e da CONTRATANTE;

III - o período respectivo de execução do contrato;

IV - o valor a pagar; e

V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, do RCC 3.0.

7.1.6. A HU Brasil deverá realizar consulta ao SICAF para:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

II - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, tais como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. **Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

7.3. **Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. **Notificações de Risco, Recalls ou Alertas de Tecnovigilância**

7.4.1. Caso sejam emitidos recalls, alertas de tecnovigilância, avisos de defeito, comunicados de segurança ou quaisquer outras notificações de risco relacionadas aos bens fornecidos, caberá ao fornecedor comunicar formalmente a HU Brasil, indicando o item afetado, número de série, lote, modelo, fabricante, unidades potencialmente atingidas e a natureza do risco identificado.

7.4.2. A comunicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência do fato pelo fornecedor ou da divulgação oficial pelo fabricante, autoridade sanitária ou órgão regulador competente, o que ocorrer primeiro. Quando o evento puder comprometer a segurança do paciente, dos profissionais, dos usuários, a continuidade assistencial ou o funcionamento regular do bem, a comunicação deverá ser imediata, sem prejuízo da formalização posterior.

7.4.3. O fornecedor deverá informar, juntamente com a notificação, as providências recomendadas para prevenção, correção ou mitigação do risco, incluindo, quando aplicável, suspensão de uso, recolhimento, substituição, reparo, atualização, calibração, manutenção, fornecimento de peças, acessórios ou componentes, atualização de software ou firmware, bem como a necessidade de treinamento ou orientação complementar aos usuários.

7.4.4. As providências decorrentes de recall, alerta de tecnovigilância, aviso de defeito ou comunicação de risco deverão ser executadas pelo fornecedor sem ônus adicional para a HU Brasil, quando relacionadas a vício, defeito, falha de fabricação, problema de segurança, atualização obrigatória ou determinação do fabricante, autoridade sanitária ou órgão regulador competente.

7.4.5. Os equipamentos, peças, acessórios, softwares, firmwares, componentes e demais itens fornecidos no âmbito desta contratação deverão estar abrangidos pelas obrigações previstas neste item, observadas as disposições deste Termo de Referência sobre garantia do produto, assistência técnica, manutenção, substituição, recebimento e treinamento.

7.4.6. Todas as comunicações, providências adotadas e conclusões técnicas deverão ser registradas em relatório ou documento equivalente, a ser encaminhado à fiscalização contratual, com indicação das unidades atendidas, bens regularizados, datas de execução e responsável técnico, quando aplicável.

7.5. **Índice de Medição de Resultados (IMR)**

7.5.1. A avaliação do cumprimento dos níveis de serviço e dos resultados da execução contratual observará os indicadores, critérios de medição e faixas de ajuste no pagamento estabelecidos no Anexo XII – Acordo de Nível de Serviço (SLA), que integra este Termo de Referência.

7.5.2. Os ajustes decorrentes da aplicação do Índice de Medição de Resultados (IMR) constituem adequações do pagamento à execução contratual, não se confundindo com as sanções administrativas, cuja aplicação observará os procedimentos e disposições específicos previstos no contrato e na regulamentação aplicável.

7.6. **Treinamentos**

7.6.1. Nos itens 15 e 22 que exigem fornecimento com capacitação, o fornecedor deverá realizar treinamento técnico e operacional, preferencialmente após a entrega, instalação, montagem, comissionamento ou disponibilização do bem em condições de uso, conforme a natureza, complexidade e criticidade do objeto.

7.6.2. Treinamento técnico: treinamento direcionado às equipes técnicas indicadas pela HU Brasil, inclusive Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital ou setor equivalente, quando aplicável, deverá seguir a especificação dos itens no descritivo técnico, Anexo I;

7.6.3. Quando os bens possuírem softwares, sistemas, senhas ou perfis de acesso, o fornecedor deverá fornecer as credenciais necessárias à operação e configuração ordinária pelos usuários autorizados pela HU Brasil, quando aplicável, observadas as regras de segurança da informação, licenciamento, propriedade intelectual, integridade do sistema e orientações do fabricante.

7.6.4. Caso sejam emitidos alertas de segurança, recalls, atualizações relevantes, alterações de modo de uso ou orientações técnicas supervenientes que impactem a operação do bem, o fornecedor deverá, quando necessário, prestar orientação complementar ou treinamento adicional, sem ônus para a HU Brasil, desde que relacionado ao bem fornecido e às obrigações de garantia, assistência técnica ou segurança de uso.

7.7. **Sanções Administrativas**

7.7.1. As sanções administrativas aplicáveis à fase de seleção do fornecedor encontram-se previstas no Edital, enquanto as sanções relacionadas à execução contratual estão disciplinadas no Contrato ou, quando houver substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, no Anexo - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato por escopo de bens.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sendo o valor estimado da contratação mantido sob **SIGILO**, nos termos da legislação aplicável.

8.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será:

8.1.2.1. **Valor global:** o valor global da proposta deverá ser **igual ou inferior ao valor global estimado da contratação**, não sendo admitida proposta que ultrapasse o referido limite.

8.1.2.2. **Valores unitários:** o preço unitário máximo aceitável de cada item será definido conforme a sua representatividade no valor global estimado, admitindo-se, excepcionalmente, preço unitário acima do valor estimado, limitado conforme os critérios a seguir:

Representatividade do Item no Valor Global Estimado	Limite Máximo de Acréscimo Sobre o Valor Estimado Unitário
0 a 2%	20%
> 2% a 5%	5%
> 5% a 15%	2,5%
> 15%	0% (não admitido preço unitário acima do estimado)

8.1.2.2.1. Nos casos em que houver preços unitários acima do valor estimado, a Administração realizará **diligência para esclarecer e verificar a aceitabilidade dos preços**, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) compatibilidade com os preços praticados no mercado;

b) comparação com o valor anteriormente cotado, por meio do orçamento enviado à HU Brasil na fase de planejamento, e/ou consulta a base pública de preço, verificando eventual elevação injustificada;

c) inexistência de jogo de planilha, compensação ou transferência artificial de preços entre os itens;

d) manutenção da vantagem econômica da proposta em seu conjunto; e

e) demais elementos necessários para que a Administração possa fundamentar, de forma motivada, a aceitabilidade da proposta.

8.1.2.3. Os percentuais de tolerância foram definidos com base na representatividade econômica dos itens em relação ao valor global estimado da contratação, após a realização de simulações de impacto financeiro. Adotou-se uma sistemática de tolerância inversamente proporcional à relevância econômica de cada item, buscando conferir maior flexibilidade aos itens de menor impacto financeiro e limites mais restritivos aos de maior representatividade.

8.1.2.3.1. A definição desses limites também busca estabelecer parâmetros objetivos para a aplicação excepcional da medida, evitando flexibilizações irrestritas e assegurando maior controle e previsibilidade na análise das propostas. Dessa forma, pretende-se evitar que diferenças pontuais nos preços unitários inviabilizem propostas globalmente vantajosas, sem afastar a necessidade de diligência, verificação da compatibilidade com os preços de mercado e motivação específica para eventual aceitação.

8.1.2.4. A diligência representará **possibilidade excepcional de análise**, não implicando aceitação automática dos preços unitários acima do valor estimado ou expectativa de que tais valores serão necessariamente aceitos. A eventual aceitação ficará condicionada à **comprovação, pelo fornecedor, da pertinência e aceitabilidade do preço**, bem como à conclusão fundamentada da Administração quanto ao atendimento dos critérios de aceitabilidade e à manutenção da vantajosidade da proposta.

8.1.3. Será adotado o modo de disputa “aberto”, observado o regramento previsto no Edital.

8.1.4. Para fins de formulação e classificação dos lances, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais nos valores unitários ofertados, procedendo-se, para os lançamentos operacionais das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos no sistema Contratos.gov, ao arredondamento do valor total da proposta para 2 (duas) casas decimais.

8.1.5. A diferença mínima entre lances (intervalo mínimo de lances) será fixada em função do valor estimado de cada item, observados os percentuais previstos no quadro a seguir:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	0,75
R$ 500,00 < *P(est,unit)* < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	0,50
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	0,25

8.1.6. A variável "*P(est,unit)*" é o preço estimado unitário para cada item.

8.2. **Participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

8.2.1. Considerando que a contratação está estruturada em grupo único, composto por 26 itens, com julgamento pelo menor preço global e valor estimado superior a R$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. Assim, não será adotada a participação exclusiva de ME/EPP, mantendo-se, para os demais itens em que não se verifique tais hipóteses, a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive a participação exclusiva quando cabível.

8.2.3. A reserva de cota para ME/EPP (até 25%) é aplicável às aquisições de bens de natureza divisível, desde que a sua adoção não acarrete prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

8.2.4. Nesta contratação, há itens ou conjuntos funcionais que exigem padronização técnica e operacional e compatibilidade plena entre componentes, acessórios, consumíveis e rotinas de uso, inclusive de manutenção e suporte, quando aplicável. Nesses casos, a fragmentação do fornecimento decorrente da cota reservada pode resultar na aquisição de marcas/modelos distintos para a mesma finalidade assistencial, com impactos relevantes, tais como:

a) Padronização e operação:

I - comprometimento da padronização e da disponibilidade operacional (heterogeneidade de soluções para a mesma finalidade);

II - aumento da necessidade e complexidade de treinamento e de usabilidade, com maior risco de erro de operação;

III - maior complexidade no gerenciamento de alarmes e de rotinas em áreas críticas, quando aplicável;

IV - potencial comprometimento da segurança do paciente, pela variabilidade de desempenho, interface e protocolos de uso.

a) Logística e suprimentos:

V - elevação da complexidade do fluxo de aquisição e reposição de insumos e acessórios, com maior risco de falta, perda, vencimento e inadequação;

VI - redução de economia de escala e de racionalização de recursos, pela pulverização do fornecimento e do estoque.

a) Gestão contratual e custos administrativos:

VII - aumento de custos administrativos e operacionais (múltiplos fornecedores, maior carga de recebimento, conferência, fiscalização, tratativas de não conformidade e glosas);

VIII - maior risco de incompatibilidades entre insumos/acessórios e os itens fornecidos por diferentes marcas/modelos;

IX - maior complexidade de gerenciamento contratual, com mais pontos de falha e coordenação (prazos, substituições, assistência técnica e logística reversa).

8.2.5. Assim, para os itens ou grupos em que a padronização/compatibilidade seja condição técnica essencial à execução do objeto e à segurança assistencial, a reserva de cota não se mostra vantajosa e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto. Nessas hipóteses,

a HU Brasil poderá afastar a aplicação do tratamento diferenciado, de forma motivada, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.o 123/2006.

8.3. **Habilitação técnica**

8.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem o fornecimento de bens de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação. Considerando o art. 65, §3º do RCC 3.0, a comprovação será exigida dos itens, 4 à 8 e item 15. A seleção dos itens 4 a 8 e 15 para fins de qualificação técnico-operacional justifica-se por sua relevância técnica para a solução pretendida, uma vez que compreendem os equipamentos de comutação de rede (switches) e o software de gerenciamento, componentes essenciais à infraestrutura de conectividade e à administração dos equipamentos. Tais itens envolvem requisitos específicos de desempenho, compatibilidade, integração e gerenciamento, cuja complexidade justifica a comprovação de experiência anterior em fornecimentos de natureza e complexidade equivalentes ou superiores. A exigência fica, assim, restrita às parcelas tecnicamente relevantes da contratação, observada a proporcionalidade em relação ao objeto.

8.3.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item, admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.3.3. A exigência de 5% justifica-se pela quantidade total dos itens ser elevada, e, para aumentar a competição, aumentando a gama de licitantes aptos no certame.

8.3.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos regularmente executados, contendo características mínimas compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) identificação do emitente do atestado, com razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável;

b) Identificação do licitante, com razão social e CNPJ;

c) descrição do bem fornecido, compatível com o objeto ou item licitado;

d) quantitativos fornecidos e período de execução do fornecimento.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.6. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, nota de empenho, termo de recebimento definitivo, identificação e endereço atual do contratante e local de execução do objeto, entre outros que se mostrem pertinentes à diligência administrativa.

8.4. **Habilitação jurídica, fiscal, seguridade social e trabalhista e econômica**

8.4.1. As condições de participação, de habilitação jurídica, de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista e habilitação econômica estão previstas no edital do certame.

8.5. **Apresentação da Proposta**

8.5.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada bem, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos bens apresentados;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência responsável, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;

XI - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;

XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

8.5.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

8.5.3. Fica facultada a HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do bem, suas características e composição, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

8.5.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, comissões, despesas com pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos e insumos inerentes à contratação, ainda que não expressamente indicados, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.4. Registra-se que o relatório final de pesquisa de preços, além das demais documentações que embasaram os valores de referência, encontram-se no processo SEI nº 23477.018740/2026-49, no qual consta a respectiva memória de cálculo, abrangendo a totalidade da demanda estimada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

11.2. Subcontratação

11.2.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias à execução do objeto, até o limite autorizado pela HU Brasil, desde que previamente prevista no Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual ou equivalente.

11.2.2. A subcontratação parcial, quando admitida, ficará limitada às parcelas expressamente autorizadas pela HU Brasil, observada a natureza do item, a forma de execução do objeto e o limite de 6% do valor total do contrato, se aplicável.

11.2.3. Poderão ser subcontratadas, quando aplicável ao grupo e desde que não caracterizem transferência da parcela principal do objeto, as seguintes atividades:

I - Item 20 - Instalação de Switch de acesso;

II - Item 21 - Instalação de Switch de distribuição;

III - Item 7 - Apenas referente a instalação física do equipamento;

IV - Item 8 - Apenas referente a instalação física do equipamento;

V - Serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos, desde que preservada a garantia oficial dos produtos e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a HU Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.4. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada e autorização prévia da HU Brasil, cabendo à contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada, a parcela a ser executada, a justificativa da subcontratação e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica, regularidade e aptidão para a atividade a ser desempenhada.

11.2.5. A autorização de subcontratação não estabelece vínculo direto entre a HU Brasil e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela supervisão e coordenação das atividades subcontratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

11.2.6. A contratada responderá por todos os atos, omissões, falhas, atrasos, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações de participação na licitação previstas no Edital ou que tenha participado, como licitante, do procedimento licitatório que deu origem à contratação.

11.2.8. A subcontratação não poderá alterar as condições da proposta vencedora, os preços contratados, os prazos de execução, os padrões de qualidade, as obrigações de garantia, assistência técnica, manutenção, treinamento, recebimento ou quaisquer demais responsabilidades assumidas pela contratada.

11.2.9. A execução de atividades de garantia e assistência técnica pelo fabricante ou por sua rede autorizada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a HU Brasil. Quando essa execução caracterizar subcontratação de parcela do objeto contratual, deverão ser observados os limites e as condições previstos neste item.

11.3. **Consórcio**

11.3.1. No caso, é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 69 do RCC 3.0.

11.3.2. Considerando as características do objeto, verifica-se que a execução pode demandar competências técnicas e operacionais complementares, nem sempre concentradas em um único agente econômico.

11.3.3. Nesse contexto, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio como medida apta a ampliar a competitividade do certame e a viabilizar a participação de licitantes que, isoladamente, não reúnam todas as capacidades necessárias para atender integralmente às exigências do objeto, sem prejuízo da participação de empresas individualmente aptas. A medida busca reduzir risco de restrição indevida ao mercado, favorecendo a seleção de proposta mais vantajosa, especialmente quando houver segmentação natural do mercado entre fornecedores do produto, integradores/instaladores e prestadores de suporte técnico.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Anexo I - Anexo 1 Descrição Detalhada dos Objetos

12.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato

12.3. Anexo III - Modelo de Proposta de preços **(no final deste documento).**

12.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento **(no final deste documento).**

12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento provisório **(no final deste documento).**

12.6. Anexo VI - Modelo de Recebimento Definitivo **(no final deste documento).**

12.7. Anexo VII - Modelo de termo de compromisso de manutenção do sigilo

12.8. Anexo VIII - Modelo de termo de ciência e responsabilidade

12.9. Anexo IX - Modelo de termo de encerramento de contrato

12.10. Anexo X - Lei Geral de proteção de dados Pessoais.

12.11. Anexo XI - Quantitativos por hospitais e complexos.

12.12. Anexo XII - Acordo de nível de serviço (SLA) e IMR

12.13. Anexo XIII - Endereços dos hospitais da rede HU Brasil.

12.14. Anexo XIV - Modelo de Checklist das Especificações.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Integrante Requisitante

Coordenador da EPC

Marcelo Diogo Colossi

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SIAPE 228****

(assinado eletronicamente)
Integrante Técnico

Cícero Paes Leite

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SIAPE 217****

(assinado eletronicamente)
Integrante Técnico

Eduardo Miranda Soares

Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 336****

(assinado eletronicamente)

Integrante Técnico

José Francisco Junior

Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 214****

(assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo

Lucas Pinheiro Teles

Analista Administrativo - SIAPE 124****

(assinado eletronicamente)

Integrante Técnico

André Cargnelutti

Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 215****

Designação da Equipe: Portaria 14/2025 (EPC-P) (52325686), publicada no Boletim nº 2109 de 14 de agosto de 2025.

12.15. De acordo.

12.16. Encaminha-se à Coordenação de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI para apreciação e aprovação.

(Assinado eletronicamente)
Regina Carla Oliveira Frazão
Gerente-executivo de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

12.17. De acordo.

12.18. Encaminha-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para apreciação e aprovação.

(assinado eletronicamente)
GILIATE CARDOSO COELHO NETO
Diretor de tecnologia da informação e saúde digital

12.19. A aquisição em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

12.20. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

12.21. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Modelos do Anexo III, IV, V e VI abaixo:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e **demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.**
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos bens, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX

Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra n°	XXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/202X
Contrato / ARP nº XX/202X
Unidade Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº 202XNEXXXXXXXX

Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/202X
Valor total R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues 1ª / 2ª / 3ª

Valor da remessa	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
[ ] Cumprimento integral das obrigações Observações:	[ ] Cumprimento parcial das obrigações Observações (obrigatório):
Os itens entregues estão de acordo com o previsto no Termo de Referência?	[ ] Sim [ ] Não
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	[ ] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) [ ] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO VI - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
[ ] Cumprimento integral das obrigações	[ ] Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

Os itens entregues estão de acordo com o previsto no Termo de Referência?	[ ] Sim
	[ ] Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	[ ] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
	[ ] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Documento assinado eletronicamente por **Andre Cargnelutti**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 06/11/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Diogo Colossi**, **Chefe de Setor**, em 06/11/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Soares**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 06/11/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Paes Leite**, **Chefe de Setor**, em 06/11/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Carla Oliveira Frazão**, **Gerente Executivo(a)**, em 06/11/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco Junior**, **Chefe de Unidade**, em 09/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto**, **Diretor(a)**, em 09/11/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66834056** e o código CRC **4316B8C4**.